



**UNIDADE ESTADUAL
DE INTERNAÇÃO**
ZONA SUL


TERMO ADITIVO 01
CONTRATO Nº 059/2022 – UEI ZONA SUL
SIN-PROCESSO Nº 37583

**PRORROGAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
JUNTO A UNIDADE ESTADUAL DE INTERNAÇÃO
ZONA SUL DE MACAPÁ/AP.**

DOS DADOS DAS PARTES	
CONTRATANTE	
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH	CNPJ: 18.972.378/0015 -18
	ENDEREÇO: Avenida Ivaldo Alves Veras, s/nº, Jardim Marco Zero, Subsolo, CEP 68.903-183, Macapá/AP.
	PRESIDENTE: Geraldo A. Lamounier Júnior
	CPF: 577.949.601-34
CONTRATADA	
DESTRA INTELIGÊNCIA CONTÁBIL LTDA	CNPJ: 12.394.795/0001-49
	ENDEREÇO: Rua C-252, nº 933, Qd. 588, Lt. 15/16, Via Suíça, Térreo, Primeiro Pavimento/Segundo Pavimento, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP: 74.280-160.
	REPRESENTANTE LEGAL: Wederson da Silva Viana
	CPF: 634.319.121-68
	RG: CRC/GO nº 017644/O-0

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – No que se refere ao aditivo de prorrogação, fundamenta-se na solicitação feita pela Diretoria Geral, nos termos do Memorando nº 150/2022 – DG/UEI/IBGH; na carta de interesse apresentada pela Contratada; no formulário de prorrogação; na autorização financeira incluída pela Diretoria de Controladoria e Finanças através do Memorando nº 486/2022 – Controladoria/IBGH; na manifestação da Gerência de Controle Interno por meio do Parecer CI/IBGH – 558/2022; na Ordem de Serviço nº 008/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 011/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 015/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 024/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 033/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 035/2022 – GABINETE/SESA; no quadro 02 e na cláusula 5ª, caput, do Contrato; e demais normas aplicáveis à matéria.

 Administrada por:





CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, com termo inicial em 04 de outubro de 2022 e termo final em 02 de janeiro de 2023, ou até a vigência final da Ordem de Serviço nº 008/2022 - GABINETE/SESA e suas respectivas prorrogações, o que ocorrer primeiro.
- 2.2 – Em caso de encerramento da ordem de serviço a qual a contratação está vinculada, o contrato de prestação de serviços será imediatamente rescindido, independente de notificação, e sem direito a indenizações.
- 2.3 – A presente prorrogação ocorre **sem** alteração do valor definido no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 – Os serviços serão pagos de forma mensal e os dias que excederem o mês, serão pagos *pro rata*.



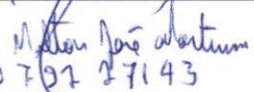
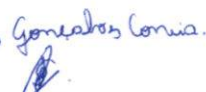
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 059/2022 – UEI ZONA SUL.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

- 5.1 – O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE** no portal da transparência OSS.
- 5.2 – E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2022 – UEI ZONA SUL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Aparecida de Goiânia-GO, 03 de outubro de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 Geraldo A. Lamounier Júnior Presidente INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR	 Wederson da Silva Viana Representante Legal DESTRA INTELIGÊNCIA CONTÁBIL LTDA
TESTEMUNHA:  CPF/MF N°: 009 797 271 43	TESTEMUNHA:  CPF/MF N°: 753.162.181 - 91

Administrada por:

